



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Ernestina - RS.

Secretaria Municipal de Educação

Objeto da contratação: aquisição de gêneros alimentícios para escolas municipais de Ernestina.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência apresentar elementos e informações capazes de propiciar a abertura de Processo Administrativo de compra na modalidade pregão tipo menor preço por item para Alimentação Escolar do Município de Ernestina/RS especificações, unidades, e estimativa média de preços e quantidades no escopo da planilha (Anexos) deste Termo de Referência.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes solicita abertura de processo licitatório para fornecimento de alimentos referente a Merenda Escolar Municipal para o ano de 2025. Visando melhor atender os alunos matriculados nas unidades escolares do município, que dispõe sobre o atendimento à alimentação escolar, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Ernestina/RS, para o ano letivo de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos destina-se a aquisição de gêneros alimentícios para escolas municipais de Ernestina, para suprimento das necessidades das escolas municipais. A contratação será em regime de contrato realizado pela nova lei de licitações 14.133/21, o que possibilita a manutenção do fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios para escolas municipais de Ernestina.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para escolas municipais de Ernestina, para suprir a demanda de alimentos para merenda escolar no município.

a) O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Educação, a contar do recebimento da ordem de compra.

b) Especificações e Quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª RESFRIADA/CONGELADA BOA QUALIDADE, com no máximo de 5% de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, cor vermelho vivo, registro no SIF com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Embalagens de 1KG.	KG	800,00	32,98	26384,00
2	CARNE BOVINA COM OSSO - PALETA OU AGULHA Kg - BOA QUALIDADE	KG	300,00	29,50	8850,00
3	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, congelada, embalagem de 1kg, sem acúmulo de líquido sem seu interior, com identificação do produto contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estoque e registro no SIM, SIF ou CIOPOA.	KG	500,00	17,67	8835,00
4	MACARRÃO ESPAGUETE com ovos, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem plástica de 500GR, transparente, resistente e íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Produto com, no mínimo, 6 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	PAC	500,00	4,17	2085,00
5	MACARRÃO PARAFUSO feito com ovos, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem plástica de 500GR, transparente, resistente e íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Produto, com no mínimo, 6 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	PAC	500,00	3,94	1970,00
6	MORTADELA DE FRANGO- FATIADA- - PACOTE 1 Kg	KG	100,00	25,83	2583,00
7	OVOS DE GALINHA tipo 1 (DZ), grandes, casca limpa intacta isenta e	DZ	300,00	10,98	3294,00
8	BANANA PRATA kg - de 1ª qualidade, tamanho médio, amadurecimento e intacta.	KG	500,00	6,30	3150,00
9	MAMÃO FORMOSA (KG), de primeira, tamanho grande com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	500,00	10,81	5045,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10	MARGARINA VEGETAL COM SAL cremosa, no mínimo 60% de lipídeos e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores. Embalagem de 500GR. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação prazo de validade de 6 meses a partir da data da entrega.	UN	100,00	7,30	730,00
11	BATATA DOCE (KG) casca firme, tamanho médio, integra, livre de sujidades. Livre de umidade, mofo, rachaduras, abertos e machucados.	KG	100,00	6,45	645,00
12	BATATA INGLESA, branca, tamanho médio, boa qualidade, livre de brotos, casca firme, livres de umidade externa com tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos físicos/ mecânicos ou rachaduras/perfurações/ corte.	KG	400,00	5,35	2140,00
13	MANGA (KG), grau médio de maturação. Com casca sã, sem 13 KG 500,00 rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	KG	500	8,32	4160,00
				TOTAL	70231,00



- c) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- e) Ao receber, os hortifrutigranjeiros devem se apresentar frescos, íntegros, sem traços de descoloração, manchas, danos físicos (rachaduras, cortes) que afetem a sua aparência e sabor. Também não devem conter terra na superfície externa.
- f) Ao receber, os cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade. As farinhas devem ter aspecto de pó fino e granuloso, dependendo da espécie, não podendo estar empedradas, fermentadas ou rançosas.
- g) Ao receber, as carnes bovina, de aves e embutidos devem se apresentar sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento. Devem ter consistência firme, não amolecida, nem pegajosa.
- h) O veículo de transporte dos alimentos deve estar em perfeitas condições higiênicas e ter licença para transporte de alimentos fornecido pela Vigilância Sanitária do município onde estiver a Sede da Empresa.
- i) O transportador dos alimentos deve estar em perfeitas condições de higiene e devidamente uniformizado para as entregas.
- j) Durante o transporte, os alimentos resfriados/refrigerados devem ser acondicionados abaixo de 10º C. Já os alimentos congelados acondicionados abaixo



de 0º C. Durante o transporte, os alimentos devem ser colocados em estrados ou estantes, nunca diretamente no piso dos veículos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela nutricionista do município e equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno de Ernestina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” (REFERIR A REGULAMENTAÇÃO LOCAL, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Administração, obedecida à requisição, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição, conforme modalidade Pregão Eletrônico.



VIGÊNCIA CONTRATUAL

O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2026, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do equipamento/bem dentro da vigência do mesmo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$70231,00**. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em gêneros alimentícios para demanda da alimentação escolar do município de Ernestina. A administração buscou orçamento junto com demais entidades privadas, visto que a busca por licitações realizadas por órgãos públicos. efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 23/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens destinados à alimentação das escolas do município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa mercados locais e Licitacon-RS, Menor preço - Nota Gaúcha e TAG.

10. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ernestina deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2048 - Manutenção da Contrapartida da Merenda Escolar/ RV Livre

2054 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar - PNAE

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 23/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ernestina-RS termos da Lei Federal nº 14.133/2021” ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de **R\$70.231,00**

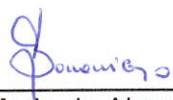
ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após análise de mercado e de busca por orçamentos no setor privado a administração contou com três fornecedores que se mostraram interessados em repassar orçamentos, foram realizadas pesquisas de demais contratações realizadas por outros órgãos públicos, através do site “Licitacon-RS” através de homologação vencedoras Prefeituras Municipais locais, também analisou os preços locais do site “Menor preço” de fornecedores locais para os itens com menor preço do valor de mercado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 23/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ernestina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

Ernestina, 08 de setembro de 2025.


Marlei Formighieri Petry
Secretária da Educação
Cultura, Esporte e Lazer


Jane Maria de Almeida Bonamigo
Nutricionista
CRN2 – 9516D